

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Nº 046/SISAM/2017

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 030/SISAM/2017

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

O SERVIÇO DE INFRAESTRUTURA SANEAMENTO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 07.585.406/0001-22, com sede na Rua José Antônio Soares, nº 2533, Ribanceira do Sul, São João Batista (SC), de conformidade com Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as atualizações que lhe foram introduzidas e pelas demais disposições da legislação aplicável, por intermédio do Pregoeiro Municipal, Augusto Correia Junior, torna público que fará realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial**, do tipo **Menor Preço Global**, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE COLETA SELETIVA, TRIAGEM, TRANSPORTE DE RESÍDUOS CLASSE II A, II B, COM ENCAMINHAMENTO PARA DESTINAÇÃO FINAL DE LIXO RECICLÁVEL NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC**, a ser regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 826/08, de 12 de setembro de 2008, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar 123 de 14/12/2006 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste Pregão:

Anexo I – Quadro de Quantitativos e Especificações

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços

Anexo III – Declaração de que a licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

Anexo IV – Modelo de declaração de atendimento às condições de habilitação

Anexo V – Modelo de declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

Anexo VI – Termo de Referência - Requisitos Gerais

Anexo VII – Minuta de Contrato

1 - DA LICITAÇÃO

1.1 - Do Objeto do Pregão

A presente licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE COLETA SELETIVA, TRIAGEM, TRANSPORTE DE RESÍDUOS CLASSE II A, II B, COM ENCAMINHAMENTO PARA DESTINAÇÃO FINAL DE LIXO RECICLÁVEL NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC**, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos anexos e nas condições previstas neste Edital.

1.2 - Entrega dos Envelopes – Envelope nº 1 (Proposta de Preços) e Envelope nº 2 (Documentos de Habilitação)

Data/Hora: dia 14/12/2017 às 14h15min

Local: Prefeitura Municipal de São João Batista, SC, Praça Deputado Walter Vicente Gomes, nº 89, Centro - CEP: 88240-000.

1.3 – Abertura da Sessão

Data/Hora: dia 14/12/2017 às 14h30min

Local: Prefeitura Municipal de São João Batista, SC, Praça Deputado Walter Vicente Gomes, nº 89, Centro - CEP: 88240-000.

2 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 – Somente poderão participar desta licitação empresas que se enquadrem no ramo pertinente ao objeto desta licitação e que atenderem a todas as exigências deste Edital e de seus Anexos, bem como preencherem as condições de credenciamento constante do Edital.

2.2 - Não será admitida a participação de:

2.2.1 - Empresas cuja falência tenha sido declarada, que se encontram sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação;

2.2.2 - Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

2.2.3 - Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes do órgão licitante ou de qualquer órgão da Administração Pública Municipal.

2.2.4 – Empresas reunidas em consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

2.2.5 – A participação na Licitação implica na aceitação incontestada de todos os termos deste Edital e dos demais Documentos que o complementam.

3 – DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

3.1 - Em data e horário estabelecidos para a realização da sessão pública do pregão, a licitante interessada ou seu representante deverá identificar-se, e, no caso de representante, este deverá comprovar o credenciamento e os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os atos relativos ao certame.

3.1.1 - Para comprovar a condição de interessado ou a qualidade de representante da licitante, o credenciado entregará ao pregoeiro:

- a) Cópia do documento de identidade de fé pública;
- b) Procuração **autenticada em cartório** que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante; ou documento autenticado no qual estejam expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em

decorrência de tal investidura. Caso o representante nomeado para o ato, tenha sido constituído por procuração particular, deverá ter firma reconhecida do representante legal da empresa designado no estatuto social ou instrumento público.

c) Se dirigente/proprietário, **cópia autenticada** do contrato social, estatuto ou ata de eleição do dirigente da licitante.

d) Os documentos de credenciamento **não** deverão estar envelopados.

3.2 – As licitantes deverão fazer-se presentes na sessão pública do Pregão, no horário fixado no preâmbulo deste Edital, para:

3.2.1 - Credenciamento;

3.2.2 – Entrega da declaração (Anexo IV);

3.2.3 - Entrega dos envelopes com as propostas e documentos.

3.3 – Somente a pessoa credenciada poderá intervir no procedimento licitatório, sendo admitido, para esse feito, um único representante por licitante interessada, para cada item.

3.4 – Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa neste Pregão, por item, sob pena de exclusão sumária de ambas as licitantes representadas.

3.5 – A comprovação de que o interessado não possui poderes específicos para representar a licitante no certame, implicará na impossibilidade de participar da fase competitiva, consubstanciada nos lances verbais, bem como possa manifestar interesse recursal, lavrando-se em ata o ocorrido e, permanecendo tão somente no certame a sua proposta escrita.

3.6 – Aplica-se igualmente o disposto no item 3.5 às licitantes que não se fizerem representar na sessão pública.

3.7 – O não comparecimento do titular e/ou do representante não enseja a INABILITAÇÃO, nem a DESCLASSIFICAÇÃO do licitante.

3.8 – A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do pregoeiro.

3.9 – A não apresentação ou, ainda, a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento, impedirá a participação da licitante no presente certame.

3.10 – Após o encerramento do credenciamento, identificação dos representantes das empresas proponentes e entrega dos envelopes contendo as propostas e a

documentação, será declarada a abertura da sessão pública pelo pregoeiro, e não mais serão admitidos novos proponentes.

4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1 – Aberta à sessão pública do Pregão, e finalizado o credenciamento dos interessados ou seus representantes estes entregarão ao pregoeiro:

4.1.1 – Uma declaração datada e assinada de que a licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante do Anexo IV;

4.1.2 – A proposta de preços e os documentos de habilitação que deverão ser apresentados em envelopes separados e fechados de forma a não permitir a violação de seu conteúdo, preferencialmente opacos e rubricados no fecho, contendo na parte externa as seguintes informações:

ENVELOPE Nº 01

PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/SISAM/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/SISAM/2017 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE COLETA SELETIVA, TRIAGEM, TRANSPORTE DE RESÍDUOS CLASSE II A, II B, COM ENCAMINHAMENTO PARA DESTINAÇÃO FINAL DE LIXO RECICLÁVEL NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC.

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

Nº DO CNPJ

ENVELOPE Nº 02

DOCUMENTAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/SISAM/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/SISAM/2017 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE COLETA SELETIVA, TRIAGEM, TRANSPORTE DE RESÍDUOS CLASSE II A, II B, COM ENCAMINHAMENTO PARA DESTINAÇÃO FINAL DE LIXO RECICLÁVEL NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC.

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

Nº DO CNPJ

5 – DA PROPOSTA DE PREÇOS – Envelope nº 1

5.1 - A proposta de preços contida no Envelope nº 1 deverá, obrigatoriamente, ser apresentada:

5.1.1 - Em papel timbrado, datilografado ou impresso por qualquer processo eletrônico, em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, sendo todas as suas folhas identificadas com razão social completa e CNPJ da licitante, devendo a última ser datada e assinada pelo representante da empresa devidamente identificado. E, preferencialmente, com todas as suas folhas numeradas e rubricadas e contendo endereço, telefone e e-mail da licitante.

5.1.1.1 – Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante da empresa devidamente identificado;

5.1.1.2 – Na hipótese prevista no subitem 5.1.1, estando presente o representante legal na sala onde estão sendo abertos os envelopes e, desde que devidamente comprovada a sua representatividade através de procuração com poderes específicos inerentes ao presente Pregão, à falta da assinatura poderá ser sanada no ato da constatação de tal fato;

5.1.1.3 – Caso a obrigação venha a ser cumprida pela filial da empresa vencedora, deverão ser apresentados os documentos comprobatórios de regularidade fiscal de ambas.

5.2 - A proposta poderá ser apresentada conforme modelo constante do Anexo II deste Edital e deverá conter:

- a)** a identificação do objeto ofertado, observadas as especificações constantes do Anexo I e Termo de Referência em anexo ao presente Edital, informando as características, modelo, marca e quaisquer outros elementos referentes ao bem cotado, de forma a permitir que o pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações no presente Pregão foram ou não atendidas;
- b)** o preço unitário e total, expresso em reais, com no máximo 03 (três) algarismos decimais;
- c)** os serviços serão realizados conforme termo de referência.
- d)** o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite para apresentação das propostas neste Pregão; e
- e) Declaração de que os veículos coletores que prestação os serviços terão ANTT, conforme resolução da Agencia Nacional de Transporte Terrestre.**

5.3 – Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

5.4 - Nos preços cotados devem estar inclusos todos os custos relacionados com a remuneração e encargos sociais e outros pertinentes a entrega dos materiais, bem como taxas, impostos, fretes e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre o(s) mesmo(s).

5.5 – Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

5.6 – As microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrarem como tal e desejarem obter benefícios da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar a declaração constante no Anexo V deste Edital, juntamente com a proposta.

5.7- A simples participação neste certame implica em:

- a)** Aceitação de todas as condições estabelecidas neste Pregão;
- b)** Que no preço final dos produtos propostos estão inclusos todos os impostos, taxas e fretes e que também estão deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos.

6 – DA FASE COMPETITIVA DO CERTAME

6.1 – Aberta à sessão pública do Pregão, imediatamente após a entrega dos envelopes, o pregoeiro abrirá o Envelope nº 1 - Proposta de Preços, verificará a sua conformidade com as exigências do presente Edital e as ordenará por ordem de menor preço por item.

6.2 – Participação dos lances verbais e sucessivos por item ofertado o autor da proposta de menor preço e os autores das propostas que apresentem valores até 10% (dez por cento) superiores, relativamente, a de menor preço.

6.2.1 – Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições previstas anteriormente, serão chamados a participar dos lances verbais e sucessivos os autores das melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de 03 (três).

6.3 – Os lances verbais e sucessivos pelo menor preço serão iniciados pelo autor da proposta com maior preço dentre aqueles aptos a oferecer propostas e assim, sucessivamente, em ordem decrescente, até a proclamação do vencedor.

6.4 – Caso duas ou mais propostas dentre as inicialmente ordenadas para oferecer lances verbais apresentarem preços iguais, será realizado previamente sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5 – Os lances, em valores distintos e decrescentes serão efetuado no momento em que for conferida a palavra ao interessado ou representante da licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida disputa para toda a ordem de classificação estabelecida pelo pregoeiro.

6.6 – É vedada a oferta de lance visando empate com proposta de outra licitante.

6.7 – Os lances observarão o decréscimo conforme determinação do Pregoeiro.

6.8 – Não será admitida a desistência do(s) lance(s) efetivado(s), sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste Edital.

6.9 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de competição para o item e na consideração do último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

6.10 – Caso as licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço.

6.11 - Caso as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta escrita de menor preço, lhes será assegurada preferência de contratação, situação denominada de empate.

6.12 - A microempresa e empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

6.13 - Em caso de a microempresa e empresa de pequeno porte apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame será adjudicado o objeto a seu favor. (Artigo 45, I).

6.14 - Em não ocorrendo à contratação da microempresa e empresa de pequeno porte mais bem classificada, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na Lei Complementar 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito. (Artigo 45, II)

6.15 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte no intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta. (Artigo 45, III).

6.16 - Na hipótese da não contratação, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame. (Artigo 45, parágrafo 2º)

6.17 – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes deixarem de apresentar novos lances.

6.18 – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas, em ordem crescente, as ofertas de preços propostos, o pregoeiro verificará:

- a) a aceitabilidade da proposta de menor valor comparando-a com valores consignados em planilha de acompanhamento de preços do Órgão licitante, decidindo a respeito;

b) o atendimento das especificações e qualificações do bem ofertado, definidas no Edital e seus Anexos, bem como as demais condições estabelecidas.

6.19 – Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter melhor preço.

6.20 – Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, por ordem de classificação, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda as condições do Edital, que será declarada vencedora da licitação.

6.21 – Serão desclassificadas:

a) as propostas que não atenderem às exigências relativas ao objeto desta licitação;

b) as propostas que forem omissas ou se apresentarem incompletas ou não informarem as características do bem cotado, impedindo sua identificação com o item/lote licitado;

c) as que conflitem com a legislação em vigor;

d) as que deixarem de atender aos requisitos estabelecidos no item proposta de preços deste Edital;

6.21.1 – Não serão consideradas, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens não previstas no Edital.

6.22 – Encerrada a fase competitiva do Pregão e ordenadas as propostas, imediatamente será aberto pelo Pregoeiro o Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação da(s) licitante(s) vencedora(s).

7 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 2

7.1 - Os documentos de habilitação, em uma via, preferencialmente, numerados em sequência e rubricados em todas as suas páginas por representante legal da licitante ou preposto, deverão ser apresentados:

a) em original; ou

b) cópia autenticada por cartório; ou

c) cópia autenticada por servidor autorizado da Prefeitura Municipal de São João Batista, mediante a exibição dos originais antes da entrega dos envelopes; ou

d) cópia autenticada pelo pregoeiro ou membro da equipe de apoio, na abertura do envelope nº 2 – documentos de habilitação, mediante a exibição dos originais.

7.1.1 - Somente serão aceitos documentos originais ou cópias legíveis, que ofereçam condições de análise por parte do pregoeiro;

7.1.2 - Somente será (ão) autenticado(s) documento(s) através da apresentação de seu(s) original (is);

7.1.3 - Serão aceitos comprovantes de regularidade fiscal, obtidos na rede internet, condicionado a que os mesmos tenham sua validade confirmada pelo pregoeiro, na fase de habilitação.

7.2 - A documentação para fins de habilitação a ser incluída no Envelope nº 2 pelas licitantes é constituída de:

7.2.1. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

I. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme modelo constante do Anexo IV deste Edital, assinada pelo representante legal da empresa designado no estatuto social ou instrumento público;

II. Declaração de que não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze anos), conforme modelo constante no Anexo V deste Edital, assinada pelo representante legal da empresa designado no estatuto social ou instrumento público;

III. Certidão Integral dos atos constitutivos, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados, emitida pela JUCESC – Junta Comercial do Estado de Santa Catarina. **(Fica dispensada a apresentação do Contrato Social, caso a proponente apresente na fase de Credenciamento)**

IV. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

V. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se enquadrarem como tal e desejarem obter benefícios da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de

2006, deverão apresentar a declaração constante no Anexo VI deste Edital, assinada pelo representante legal da empresa designado no estatuto social ou instrumento público, **juntamente com o credenciamento.**

7.2.2. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:

I. Certificado de Registro da licitante no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) expedido pela Secretaria da Receita Federal;

II. Certidão Negativa Conjunta de regularidade fiscal e previdenciária perante a Fazenda Nacional (Portaria MF 358, de 05/09/14), com validade na data da apresentação, sendo que somente será aceita a Certidão Negativa de Débito obtida através da INTERNET, ou fotocópia autenticada;

III. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

IV. Certidão Negativa da Fazenda Estadual do estado sede da licitante;

V. Certidão Negativa de Débitos do Município sede da licitante, bem como também Certidão Negativa do Município de São João Batista, sendo que esta a licitante poderá obter da seguinte forma: através do Telefone: (48) 3265-0195 - ramal 247 – Setor de Tributos ou através do ícone “Serviço para a empresa” no site do Município: www.sjbatista.sc.gov.br (para usuários já cadastrados no Município), sendo que esta *Certidão Negativa de Débitos do Município de São João Batista/SC deve ser solicitada com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas sob pena de não ser entregue em tempo para a licitação;*

VI. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida pela Justiça do Trabalho, através do site do Tribunal Superior do Trabalho – TST, de acordo com a Lei 12.440 de 07 de julho de 2011.

7.2.3. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO E CAPACIDADE, ECONÔMICO-FINANCEIRA:

I. Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante, ou certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial, de acordo com a Lei 11.101/2005.

7.2.4. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO E CAPACIDADE TÉCNICA:

I. Apresentação de atestado de capacidade técnica, que comprove já ter prestado serviços da natureza da presente licitação, à pessoa jurídica de direito público ou

privado, informando sempre que possível, quantidades, valores e demais dados técnicos, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, bem como se foram cumpridos os prazos de entrega e a qualidade dos materiais, na forma do § 1º do art. 30 da Lei 8.666/93.

II. Comprovação de Certidão de pessoa jurídica atualizada da empresa, junto ao conselho de fiscalização profissional competente;

III. Comprovação de profissional responsável devidamente registrado, junto ao conselho de fiscalização profissional competente;

IV. Comprovação de que o profissional responsável figure no quadro societário, de funcionários, ou profissional autônomo contratado pelo período previsto no edital;

V. Comprovação do CTF – Cadastro Técnico Profissional do IBAMA, como atividade potencialmente poluidora, conforme CONSEMA Nº13;

VI. Licenciamento Ambiental para coleta, triagem e transporte de resíduos Classe IIA, IIB, (demais resíduos volumosos);

A) Ter centro de triagem próprio devidamente LICENCIADO, por entidade competente, vedada a subcontratação. Salvo na criação de consórcio.

VII. Se o licitante não for destinatário final dos resíduos, deverá demonstrar o termo de contrato ou cooperação com o local de destinação final, que deverá comprovar estar licenciado ambientalmente;

VIII. Se o licitante for destinatário final, deverá comprovar licenciamento ambiental da atividade;

IX. Comprovação do Alvará de funcionamento vigente;

X. Comprovação do Alvará Sanitário vigente;

XI. Alvará Sanitário de Transporte dos Veículos;

XII. Declaração de comprovação de disponibilidade de equipamentos, maquinários, e instalações, suficientes, e tecnicamente compatíveis com normas ambientais e de saúde pública;

XIII. Alvará do Corpo de Bombeiros vigente;

7.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

7.3 - Os comprovantes exigidos, quando for o caso, deverão apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a entrega dos envelopes. Não constando à vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.

7.4 – Sob pena de inabilitação, os documentos a que se refere o subitem 7.2 deste edital deverão constar o nome/razão social da licitante, o número do CNPJ e o respectivo endereço, observado que:

se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

se a licitante for a matriz e o serviços for prestado pela filial, os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente.

7.5 – A licitante poderá apresentar os comprovantes de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS centralizados junto à matriz, desde que junte comprovante da centralização do recolhimento das contribuições e apresente certidão em que conste o CNPJ da entidade centralizadora.

7.6. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação do certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

7.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação.

7.6.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.7 – Da Abertura do Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação

7.7.1 – Sendo considerada aceitável a proposta de preços da licitante que apresentou menor preço, o pregoeiro procederá à abertura do Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação da autora da proposta de menor preço, realizando a verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste Edital;

7.7.2 – Constatada a conformidade da documentação com as exigências contidas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto;

7.7.3 – Em caso da licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro a inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem crescente de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora;

7.7.4 – O envelope de documentação deste Pregão que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, a partir da homologação da licitação, após o que ficará à disposição da licitante para retirada até o prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.7.4.1 – Os envelopes com os documentos de habilitação das empresas que forem excluídas da fase competitiva do certame, conforme o item 6.21 deste Edital será devolvido imediatamente à interessada.

8 – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

8.1 – Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e as licitantes com intenção de recorrer, sendo os motivos registrados em ata.

8.1.1 – A ata circunstanciada deverá ser assinada pelo pregoeiro e por todos os prepostos das licitantes presentes, através dos interessados ou representantes devidamente credenciados.

8.2 – Iniciada a sessão pública do Pregão, esta não será suspensa ou transferida, salvo motivo excepcional assim caracterizado pelo pregoeiro.

8.2.1 – Verificando-se o adiamento da sessão pública do Pregão, o pregoeiro determinará nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, aos licitantes presentes;

8.2.2 – Será lavrada ata a ser assinada por todos os presentes relatando todos os atos e fatos ocorridos até o momento da suspensão da sessão pública, inclusive os motivos do adiamento.

8.3 – O pregoeiro poderá interromper a sessão, temporariamente, para determinar alguma providência administrativa para o bom andamento dos trabalhos.

9 – DO JULGAMENTO

9.1 - No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos neste Edital, apresentar o “**MENOR PREÇO GLOBAL**”.

9.2 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do ato convocatório da licitação.

9.3 – Verificado que a proposta de menor preço atende às exigências fixadas neste Edital (quanto à proposta e à habilitação) e, que a amostra apresentada, caso solicitada no decorrer do processo, tenha sido tecnicamente aprovada, a licitante será declarada vencedora sendo-lhe adjudicado o objeto.

10 – DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 – Qualquer pessoa poderá, no prazo de até 02 (dois) dias úteis da data fixada para a realização da sessão pública, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Edital do Pregão.

10.2 - Ao final da sessão, a licitante que desejar recorrer contra decisões do pregoeiro deverá manifestar imediata e motivadamente tal intenção, com o devido registro em ata, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhe assegurada vista dos autos.

10.3 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante.

10.4 - A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

10.5 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela licitante.

10.6 - Os recursos contra decisões do pregoeiro não terão efeito suspensivo.

10.7 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.8 – As impugnações, recursos e contrarrazões deverão ser protocolados na Prefeitura Municipal de São João Batista SC, com sede na Praça Deputado Walter Vicente Gomes, nº 89, Centro, São João Batista, SC, CEP: 88.240-000.

10.9 – NÃO serão aceitas impugnações e/ou recursos enviados por fac-símile, correio ou outro meio eletrônico de transmissão de dados.

11 – DA CONTRATAÇÃO

11.1 - A contratação da(s) licitante(s) vencedora(s) do presente Pregão será representada pela expedição do Contrato e Autorização de Fornecimento, da qual constará o prazo de entrega dos materiais.

11.2 - Convocação para assinatura do Contrato e/ou retirada da autorização de fornecimento.

11.2.1 - Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto à(s) respectiva(s) concorrente(s) vencedora(s), receberá a autorização de fornecimento, sendo o Contrato enviado por correio, que após assinado deverá ser devolvido ao SISAM.

11.2.2 – Se a licitante vencedora não apresentar situação de habilitação regular, ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o Contrato e/ou a retirar a autorização de fornecimento, poderá ser convocada outra licitante. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo a sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, que será declarada a vencedora do certame, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço;

11.2.3 – Se a licitante vencedora se recusar a assinar o Contrato e apresentar justificativa por escrito não aceita pela Contratante ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito de vencedora, sujeitar-se-á às penalidades previstas neste Edital;

11.3 – A rescisão do Contrato de fornecimento de materiais poderá ocorrer na forma e hipóteses previstas pela Lei Federal nº 8.666/93.

11.4 – Ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

11.5 – A licitante vencedora deverá manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração que possa comprometer o objeto contratado.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pela(s) empresa(s) julgada(s) vencedora(s) neste Pregão, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

12.2 - O pagamento será:

12.2.1 - efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado de cópia da ordem de compra emitida pelo Sisam de São João Batista – SC.

12.2.2 – Será realizado em até 30 dias, após entrega do objeto licitado.

12.3 - O Sisam, exigirá do(s) proponente(s) vencedor(es), que mantenha(m) atualizadas as Certidões Negativas de Débito com o INSS E FGTS.

12.4 - O pagamento será efetuado diretamente através de depósito bancário em Banco indicado pela proponente vencedora, devendo, portanto, ser mencionados na proposta o banco, a agência e o número da conta corrente onde o mesmo deverá ser creditado.

12.5 - Ficamos expressamente estabelecidos que os preços constantes na proposta da CONTRATADA incluam todos os custos diretos, constituindo-se na única remuneração devida.

13. PRAZO PARA EXECUÇÃO

13.1 – Os serviços serão prestados conforme termo de referência.

14 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta do orçamento de 2018.

15 - DAS SANÇÕES

15.1 - As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Licitante/Contratada são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

15.2 - Penalidades que poderão ser cominadas às licitantes:

I – Multa, que será deduzido dos respectivos créditos, ou cobrado administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

- a)** 0,2% por dia útil de atraso do recebimento da A.F. a contar do 3º dia útil após a comunicação via fax, até o limite de 20%, calculado sobre o valor em atraso;
- b)** 5% no caso da Contratada não realizar a entrega ou pedir a rescisão do Contrato de fornecimento de material, calculada sobre o total ou a parte inadimplente;
- c)** 20% sobre o valor total do objeto contratado, pelo desatendimento às condições de prestação, exceto prazo de entrega.

II – Suspensão, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, a licitante e/ou Contratada, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, na hipótese de:

- a)** recusar-se a retirar ou a receber a A.F. ou empenho, quando enviado por fax dentro do prazo de validade da proposta;
- b)** deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;
- c)** apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
- d)** retardar a execução do certame por conduta reprovável da licitante, registrada em ata;
- e)** não manter a proposta após a adjudicação;
- f)** desistir de lance verbal realizado na fase de competição;
- g)** comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
- h)** cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
- i)** fraudar a execução do contrato;
- j)** descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

15.3 – Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, o Sisam considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitida às justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei nº 8.666/93.

15.4 – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/Contratada.

15.5 – Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser dirigidas por escrito ao Setor de Licitação, com antecedência de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data marcada para recebimento dos envelopes.

16.1.1 – Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão ficarão disponíveis para todos os interessados, no Setor de Licitação, no prédio da Prefeitura Municipal.

16.2 – Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis, salvo disposição em contrário oriunda de Lei Federal ou Medida Provisória.

16.3 - É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

16.3.1 – As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

16.4 – A licitante que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do contrato que se fizerem necessários, por conveniência da Contratante, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

16.5 – O Sisam poderá revogar o presente Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

16.6 - O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados, pela Administração licitante, antes de aberta à licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, § 4º, da Lei nº 8.666/93, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas.

16.7 – Cópias deste Edital e seus Anexos, bem como informações e esclarecimentos serão prestados pelo Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de São João Batista, sito à Praça Deputado Walter Vicente Gomes, nº 89, Centro - CEP: 88240-000 - São João Batista/SC de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente, das 8h às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, ou pelo telefone nº (48) 3265-0195.

16.8 – A Contratante não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Pregão, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente.



SISAM – SERVIÇO DE INFRAESTRUTURA, SANEAMENTO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA MUNICIPAL

Rua José Antônio Soares, 2533 – Ribanceira Do Sul - São João Batista – SC / CEP 88240-000

CNPJ 07.585.406/0001-22

Fone/Fax (48) 3265 4237 / e-mail atendimento@sisam.sc.gov.br

16.9 – Fica eleito o foro da Comarca de São João Batista, SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste Edital.

São João Batista, 30 de novembro de 2017.

Augusto Correia Junior
Pregoeiro Municipal

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

AO SERVIÇO DE INFRAESTRUTURA, SANEAMENTO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA S/C.

Item	Quantidade	Unidade	Especificação (Modelo, Fabricante, Etc)	Marca	Preço Em R\$	
					Unitário	Total

Preço total em R\$ por extenso:

Validade da Proposta:

Prazo de Entrega:

Local de Entrega:

DADOS DA LICITANTE

Razão Social/Nome:

Endereço:

Município:

Estado:

CEP:

CNPJ/CPF/MF:

Fone: ()

Fax: ()

Banco _____ Agencia _____ Numero Conta _____ (para ser efetuado o pagamento)

Responsável pela assinatura contrato:

Cargo:

CPF:

Fone: ()

Fax: ()

Local e data:

Assinatura/Carimbo

Observação: Emitir em papel timbrado da licitante.

ANEXO III

DECLARAÇÃO

_____ inscrito no
CNPJ nº _____ por intermédio de seu
representante legal o(a) Sr(a) _____
portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF
nº _____, DECLARA que cumpre o inciso XXXIII do art. 7º da
Constituição Federal e que não possuímos em nosso quadro pessoal empregados
com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16
(dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14
(quatorze) anos.

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura

Razão Social da empresa

Observação: Emitir em papel timbrado da licitante

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO

NOME/RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

DECLARAMOS para efeitos do atendimento do subitem 4.1.1, do Edital de Pregão nº/2017 promovido Sisam de São João Batista, SC, conforme exigido pelo inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que atendemos plenamente as condições de habilitação estabelecidas neste Edital.

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura
Razão Social da empresa

Observação: Emitir em papel timbrado da licitante

ANEXO V

(Modelo a ser preenchido pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Nome da empresa, qualificação, endereço, inscrita no CNPJ nº _____, neste ato representado por _____, portador de Cédula de Identidade, inscrito no CPF, DECLARA, sob as penalidades da Lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do artigo 3º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4º, do artigo 3º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.

Local e Data

Nome e Assinatura do Representante Legal

Observação: Emitir em papel timbrado da licitante

ANEXO VI

TERMO DE REFERÊNCIA

MEMORIAL DESCRITIVO DOS SERVIÇOS DE COLETA SELETIVA.

1-1 OBJETO/ATIVIDADES

O preço máximo mensal será de R\$ 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais) e deverá ser disponibilizado 01 (um) caminhão, com 01 (um) motorista e 02 (dois) ajudantes, podendo haver acréscimo de caminhões de acordo com a demanda. Os serviços de coleta serão realizados diariamente.

O presente Termo de Referência – TR visa estabelecer as atividades, ações e condições mínimas para o desenvolvimento do Programa de Coleta Seletiva do município de SÃO JOÃO BATISTA (SC), contemplando: coleta seletiva, triagem, transporte de resíduos Classe II A, II B, resíduos volumosos, bem como sua destinação ambientalmente adequada.

DA COLETA SELETIVA

Segundo a Lei Federal nº 12.305/2010 que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS, coleta seletiva é compreendida como a coleta de resíduos sólidos previamente segregados conforme sua constituição ou composição. A prévia separação evita que haja a contaminação dos materiais recicláveis, aumentando o valor agregado e diminuindo os custos de reciclagem.

A coleta seletiva tem ainda como objetivo a separação dos resíduos sólidos urbanos pelas suas propriedades e principal composição ou ainda, pelo destino que lhes pode ser dado, com o intuito de tornar mais fácil e eficiente a sua recuperação. Assim, pretende-se resolver os problemas de acumulação de “lixo” no centro urbano e possibilitar a reintrodução de materiais no processo produtivo, o que trás vantagens ambientais e econômicas.

A coleta seletiva visa reduzir o volume de “lixo” orgânico, que é destinado ao aterro sanitário, gerando assim ganhos principalmente ambientais, como também os econômicos e em sustentabilidade. A cadeia da reciclagem tem como objetivo gerar empregos e integrar na economia local ou regional fomentando novas opções de negócios e o município de SÃO JOÃO BATISTA necessita fomentar políticas e ações voltadas ao desvio de resíduos do aterro sanitário, fomentando o seu Programa Municipal de Coleta Seletiva, objetivo principal das ações e atividades descritas no presente Termo de Referência - TR.

2.1. IMPLANTAÇÃO DA COLETA SELETIVA EM SÃO JOÃO BATISTA

As atividades relacionadas à coleta seletiva deverá ser realizada com periodicidade que abranja o Município de São João Batista em todo seu território. Nos bairros mais afastados uma vez na semana ou mais dependendo da necessidade.

O fundamento da coleta seletiva será fomentar e orientar a população para que participe das ações, uma vez que a prévia separação ou segregação dos resíduos sólidos recicláveis na fonte faz parte do processo.

A coleta seletiva deverá ser realizada no modelo porta-a-porta, ou seja, utilizando-se veículos coletores, os quais percorrerão as ruas e vias do município de forma integralizada, coletando os resíduos previamente segregados pela população, sendo prioritariamente aqueles compostos de (papel, papelão, plásticos diversos, vidro, metais e sucatas).

Os resíduos a serem coletados devem então estar limpos e secos, podendo ou não estar segregados na fonte por composição ou estarem acondicionados em um mesmo recipiente ou sacola plástica. A regularidade e eficácia no recolhimento dos materiais recicláveis serão importantes parâmetros que serão observados pelo município para que a população tenha confiança e se disponha a participar do Programa de Coleta Seletiva.

Caso a população participante não acondicione corretamente os resíduos sólidos recicláveis, misturando-o com rejeitos ou resíduos orgânicos, a empresa responsável poderá recusar a coleta localmente, mantendo o material/sacola/resíduos, os quais deverão ser coletados na coleta convencional.

Os moradores colocarão os resíduos sólidos recicláveis nas calçadas, desde que não atrapalhe a mobilidade e trânsito de pedestres, e/ou nas lixeiras existentes junto às edificações, os quais deverão estar acondicionados em contêineres ou em sacos plásticos em separado dos resíduos orgânico, rejeitos, etc.

Em cooperativas ou trabalhando de forma autônoma, é necessária a organização, pela empresa contratada, de uma equipe de trabalho que deve contar com um coordenador geral, o qual deverá ter amplo acesso às informações e que as repasse ao poder público municipal assim que solicitadas.

Com a implantação da coleta seletiva há a previsão de novas frentes de trabalho que se iniciam com os catadores organizados

A coleta seletiva deverá utilizar-se de veículos apropriados às atividades, atendendo-se às condições da vigilância sanitária, licenciamentos ambientais pertinentes, bem como das normas técnicas pertinentes, devendo ser caminhões do tipo baú e/ou semi-

baux devidamente identificados com o programa de coleta seletiva municipal, igualmente sendo o texto e/ou imagens devendo ser aprovados pelo município, preferencialmente utilizando-se informações/imagens no padrão municipal.

A capacidade dos caminhões deverá ser compatível com o(s) roteiro(s) de coleta seletiva a serem realizados diariamente, bairro a bairro, devendo ser de até 03 (três) veículos para atividades estabelecidas, podendo a qualquer momento sofrer supressão ou acréscimo de acordo com a demanda.

Os caminhões a serem disponibilizados **não poderão ter mais de 10 (dez) anos de uso**, comprovados através do documento do veículo e, deverão sofrer manutenções periódicas garantindo sua segurança e eficácia nos serviços prestados, onde, as manutenções e possíveis paralisações do(s) caminhões quanto à coleta seletiva não deverão, em hipótese nenhuma, prejudicar a prestação dos serviços à população, considerando-se os bairros a serem atendidos na frequência estabelecida. Neste caso, sempre que necessário, a empresa deverá substituir o caminhão temporariamente ou realizar as manutenções / paralisações dos veículos em dias e horários que não venham a prejudicar os serviços locais. Portanto, sempre que necessário, a empresa deverá possuir reserva técnica de veículo, equipamento e pessoal para evitar a interrupção dos serviços aqui descritos, seja na coleta e na etapa de triagem.

Toda e qualquer alteração nos serviços prestados deverá ser comunicada imediatamente ao SISAM.

A CONTRATADA deverá dar devido acondicionamento aos materiais coletados, adotando medidas de controle e contenção, bem como para evitar possíveis contaminações do solo, água e ar, evitando demorando acúmulo e queima de materiais.

O pessoal de coleta – coletores (equipe disponibilizada) para a coleta seletiva porta-a-porta deverá ser em número de funcionários compatível para as atividades, devendo, minimamente contemplar em cada equipe/veículo: 01 (um) motorista e 02 (dois) coletores.

A CONTRATADA deverá apresentar seus funcionários devidamente uniformizados para a coleta seletiva e com uso devido de equipamentos de proteção individual (EPI) pertinentes, cuja responsabilidade de fornecimento é da empresa, sujeito à fiscalização e cobrança do município quanto ao tema.

Compete à CONTRATADA a admissão de mão-de-obra com qualificação e aptidão física, além de ser em quantidade suficiente para efetivação dos serviços contratados, incluindo todos os encargos advindos da admissão e administração de pessoal.

Fica vetado aos funcionários da CONTRATADA pedir gratificações ou donativos de qualquer natureza aos municípios e/ou comércio em geral.

A municipalidade desenvolverá sistema de controle, fiscalização e acompanhamento das atividades, através de indicadores, acompanhamentos e/ou vistorias para que se avalie a qualidade e/ou eficácia dos serviços prestados quanto à coleta seletiva.

A revisão de ações, atividades quanto ao presente programa de coleta seletiva será feita a cada 06 (seis) meses e, após o início da operação da empresa CONTRATADA, oportunidade em que buscar-se- a responder às questões básicas para avaliação do desempenho das atividades, bem como da atuação da empresa contratada, e eficiência dos serviços prestados.

A empresa contratada deverá, obrigatoriamente, **apresentar mensalmente ao SISAM**, planilhas elaboradas as quais conterão a discriminação dos volumes/pesagens de resíduos recicláveis coletados. A(s) planilha(s) deve ser assinada pelo responsável técnico pelas atividades e/ou pelo responsável legal pela empresa. Os quantitativos mensais apresentados devem ser anexados, mensalmente, às notas fiscais dos serviços e/ou medições a serem realizadas.

É necessária a apresentação, pela empresa CONTRATADA, de uma equipe de trabalho que deve contar com um coordenador geral, sendo profissional com formação de (3º) terceiro grau na área de engenharia, podendo ser o responsável técnico ou o responsável legal pela empresa ou outro indicado pela empresa, o qual deverá ter amplo acesso às informações e que as repasse ao poder público municipal assim que solicitadas e sempre que necessário, devendo manter canal de comunicação permanente com o poder municipal, em especial ao SISAM.

De acordo com as necessidades, deverão ser apresentados ao SISAM os relatórios que apresentem e comprovem as necessidades das ações e atividades a serem desenvolvidas no âmbito da Educação Ambiental à população em geral e comunidade escolar em geral.

A empresa deverá ter central de triagem dos resíduos coletados própria não podendo subcontratar, devidamente licenciada para tal e com todos os alvarás pertinentes (sanitário, bombeiros, etc.), no intuito de operar plenamente e de acordo com a legislação vigente, tendo a sua disposição maquinários próprios como prensa, compactadores, etc, compatíveis com os serviços de triagem, reaproveitamento e/ou reutilização dos materiais, não necessitando estar localizada nos limites do município.

O transporte dos resíduos recicláveis coletados até a central de triagem é a cargo da empresa CONTRATADA, não podendo haver acúmulo temporário dos resíduos no município, uma vez que não há estrutura física destinada a essa atividade, própria do Município, devendo os resíduos ser diariamente encaminhados à etapa de triagem, por veículos devidamente licenciados, através de LAO (licença ambiental de operação) de transporte emitida pela FATMA.

A central de triagem pode operar através de Associações e/ou Cooperativas de catadores de materiais recicláveis, atendendo ao que dispõe na legislação sobre o tema, de forma reconhecida, desde que atenda às condições sanitárias, ambientais, bem como as regras de qualificações especificadas neste TR e as normas técnicas e trabalhistas para as atividades, a critério de contratação/convênio da empresa contratada.

As atividades de triagem deverão ocorrer dentro dos preceitos de boa técnica, evitando-se a geração de rejeitos, devendo ainda a destinação dos rejeitos serem a cargo da empresa contratada para que a destinação, seja conforme legislação pertinente a aterro sanitário devidamente licenciado, onde o MUNICÍPIO INDICAR;

As licenças ambientais, alvarás e outras autorizações de órgãos pertinentes, seja das unidades operacionais, sejam dos equipamentos, veículos, etc. devem ser mantidos vigentes em todo o período de contrato e prestação dos serviços, devendo ser atualizadas e/ou renovadas sempre que necessário. A documentação pertinente a isso deve ser apresentada ao município sempre que solicitado ou necessário.

2.2. RESÍDUOS VOLUMOSOS PÓS-CONSUMO

A empresa contratada devesse realizar o recolhimento de resíduos eletrônicos, eletrodomésticos pós-consumo e seus componentes, excetuando-se pilhas e/ou baterias constituintes, devendo destinar os resíduos dessa característica coletados às empresas devidamente licenciadas para a reciclagem desse tipo de material e/ou centrais de triagem que realizem o manejo desses, devendo comprovar ao município essa destinação. A empresa contratada poderá destinar tais resíduos na sistemática da logística reversa, conforme art. 33 da Lei nº 12.305/2010, que é compreendida como o: instrumento de desenvolvimento econômico e social caracterizado por um conjunto de ações, procedimentos e meios destinados a viabilizar a coleta e a restituição dos resíduos sólidos ao setor empresarial, para reaproveitamento, em seu ciclo ou em outros ciclos produtivos, ou outra destinação final ambientalmente adequada.

A coleta de resíduos eletroeletrônicos e/ou eletrodomésticos pós-consumo poderá ainda ser requerida pelo município em eventos extras e periódicos, tais como campanhas de coleta específicas, envolvendo o comércio local e a população em geral, devendo a empresa prestar apoio e os serviços necessários para a coleta, transporte e destinação dos mesmos.

São exemplos desses resíduos: eletrodomésticos pós-uso, telefones sem fio, telefones celulares, microcomputadores, impressoras, escâner, equipamentos de som e imagens diversos, etc.

2.3. RESÍDUOS VOLUMOSOS

A empresa contratada devera realizar o recolhimento de resíduos inservíveis e volumosos descartados pela população, devendo destiná-los às empresas devidamente licenciadas para a reciclagem e/ou visando a reutilização desse(s) materiais ou ainda destinando-os a centrais de triagem que realizem o manejo desses, devendo comprovar ao município essa destinação.

A coleta ocorrerá sob demanda, percorrendo-se todos os bairros considerados/atendidos neste TR, em sazonalidade e/ou cronograma a ser definido entre a empresa e o município.

É requerido que a empresa mantenha um sistema de contato da população, preferencialmente via telefone, podendo-se adotar outras mídias de contato adicionais, onde haverá a solicitação e/ou agendamento para coleta desses tipos de resíduos nas vias e residências municipais, a critério de programação e atendimento pela empresa, não devendo o serviço demorar mais que 05 (cinco) dias úteis, conforme solicitação realizada. Esse serviço não deverá interromper ou prejudicar quaisquer outras atividades quanto à coleta seletiva já realizada nos bairros e é em caráter complementar á coleta de materiais recicláveis. Poderá ser feita em consonância à coleta de materiais eletroeletrônicos e/ou eletrodomésticos pós-uso.

A coleta de resíduos inservíveis, volumosos poderá ocorrer em caráter excepcional, por exemplo, em campanhas que o município venha a desenvolver para a prevenção à proliferação do mosquito transmissor da dengue e de outras doenças, devendo a empresa contratada prestar apoio, coleta e transporte dos materiais à destinação apropriada.

Resíduos volumosos são aqueles, por exemplo: sofás, colchões e outros restos de móveis pós-uso. A empresa deverá garantir ações visando a reutilização e/ou reciclagem dos materiais volumosos coletados no município, devendo os rejeitos serem encaminhados à aterro sanitários e/ou destinação ambientalmente adequada pertinente ao caso.

2.4. AS AÇÕES DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL

Tendo em vista que as ações de coleta seletiva detêm o envolvimento da população em geral, a empresa contratada deverá executar ao longo de sua contratação ações que sejam de cunho de Educação Ambiental, visando conscientizar, mobilizar e educar a população quanto ao tema.

É requerido que haja ações e atividades a serem realizadas junto à população como um todo, mas também junto às Escolas da Rede Municipal, Estadual e particular de Ensino, sob orientação, apoio e anuência da Secretaria de Educação em conjunto com o Município.

As ações de educação ambiental com vistas à separação correta entre resíduos secos, orgânicos e/ou rejeitos tem como objetivo principal mobilizar a população quanto à importância de sua participação no Programa de Coleta Seletiva Municipal visando maximizar o desvio de materiais recicláveis do aterro sanitário.

A empresa contratada prestadora dos serviços de coleta seletiva deverá apresentar na inicialização de suas atividades um projeto/programa de educação ambiental contemplando no mínimo os seguintes elementos:

1. Inserção diária em rádio local de informações educativas referentes à coleta seletiva, em horário de maior audiência definido pelo Município;
2. Inserção mensal em jornal local de informações educativas referentes à coleta seletiva;
3. Elaboração anual de folder informativo com frequência e horários de coleta e distribuição do mesmo em toda a rede escolar e residências do Município; As informações e layout do folder bem como seu conteúdo deverão ter anuência do SISAM, devendo ainda utilizar de simbologia oficial e institucional pertinente ao SISAM.
4. Será também necessária à compra de materiais, a confecção de placas sinalizadoras, cartazes, etc., a serem definidos no projeto e com orientação do SISAM.
5. Deverá contemplar treinamento continuado dos funcionários responsáveis pela coleta, os quais deverão prezar pela qualidade dos serviços a serem prestados e um bom atendimento à população.
6. A implantação da coleta seletiva deverá ser precedida de até 10 dias de divulgação das atividades a serem desenvolvidas, informações quanto aos dias e horários de coleta e frequências estabelecidas em cada bairro.
7. Palestras de educação ambiental com vistas à separação correta dos resíduos, com vistas à mobilização e participação no programa são requeridas, podendo ser realizadas nas escolas, grupos de terceira idade, associações de bairros, entre outros, sob orientação municipal.
8. As ações e atividades ligadas a Educação Ambiental devem ser realizadas sistematicamente em todo o período de vigência do contrato, com frequência que atenda às expectativas quanto aos objetivos a serem definidos no Projeto/programa de Educação Ambiental a ser apresentado.
9. Todas as ações e atividades desenvolvidas devem ser apresentadas na forma de relatórios, de acordo com a solicitação do SISAM, comprovando sua realização e metodologias adotadas, local de sua realização, público atendido, entre outros.

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº...../2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O SISAM – SERVIÇO DE INFRAESTRUTURA, SANEAMENTO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, INSCRITA NO CNPJ Nº, ORA EM DIANTE DENOMINADA CONTRATANTE E A EMPRESA _____ INSCRITA NO CNPJ Nº _____ DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA.

O SISAM - SERVIÇO DE INFRAESTRUTURA, SANEAMENTO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA (SC), pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 07.585.406/0001-22, com sede na Rua José Antônio Soares, nº 2.533, Ribanceira do Sul, São João Batista (SC), neste ato representado por Andréia Costa Azevedo, Diretora Geral do SISAM, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa, inscrita no CNPJ nº....., com sede na Rua:, nº,, município de, CEP:, neste ato representado por, portador do CPF, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, decorrente do Processo de Licitação _____, homologado em ___/___/___ mediante sujeição mútua as normas constantes da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE COLETA SELETIVA, TRIAGEM, TRANSPORTE DE RESÍDUOS CLASSE II A, II B, COM ENCAMINHAMENTO PARA DESTINAÇÃO FINAL DE LIXO RECICLÁVEL NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC**, conforme especificações no anexo I, do **Processo Licitatório 046/SISAM/2017 - Pregão Presencial nº 030/SISAM/2017.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE ENTREGA E VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 O prazo para execução será conforme termo de referência.

2.2. No caso do adjudicatário não aceitar a autorização de fornecimento, o mesmo ficará sujeito às penalidades da legislação em vigor, sendo os demais licitantes convocados por ordem de classificação, enquanto houver conveniência para o Sisam.

2.3. A vigência do contrato será de até 12 meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes, através de termo aditivo, com fundamento no art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93, sendo que neste caso o valor mensal será reajustado pelo índice do IGP-M/FGV.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

3.1. Cabe ao contratante, a seu critério e através do departamento competente, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização quando da execução dos serviços, obedecida às especificações do presente edital.

§ 1º A contratada declara aceitar integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo contratante.

§ 2º A existência e a atuação da fiscalização do contratante em nada restringem as responsabilidades únicas, integrais e exclusivas da contratada, no que concerne aos fornecimentos contratados e suas consequências e implicações próximas ou remotas.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1. O preço global previsto neste contrato é de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 – O pagamento será efetuado em até 30 dias, após a entrega do objeto licitado, mediante apresentação de NF.

5.2 O pagamento SOMENTE será realizado mediante apresentação da **NOTA FISCAL ELETRÔNICA**, conforme Protocolo ICMS n. 042, de 03 de julho de 2009.

5.3. O Sisam exigirá do proponente vencedor, que mantenha atualizadas as Certidões Negativas de Débito com o INSS e FGTS.

CLÁUSULA SEXTA - DA DESPESA

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta do orçamento de 2018.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

7.1. Os preços serão fixos e irreeajustáveis.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 - As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Licitante/Contratada são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003, neste Pregão e no Contrato.

8.2 - Penalidades que poderão ser cominadas às licitantes:

I – Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

- a) 0,2% por dia útil de atraso a contar da emissão da autorização de fornecimento a contar do 3º dia útil após o término do prazo estabelecido, até o limite de 20%, calculado sobre o valor contratado.
- b) 5% no caso da Contratada não entregar os materiais ou pedir a rescisão do Contrato de fornecimento, calculado sobre o total ou a parte inadimplente;
- c) 20% sobre o valor total contratado, pelo desatendimento às condições de fornecimento, exceto prazo de entrega.

II – Suspensão, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, a licitante e/ou Contratada, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, na hipótese de:

- a) recusar-se a retirar a O.S., quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- c) fraudar a execução do contrato;
- d) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

8.3 – Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, o SISAM considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitida às justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei nº 8.666/93.

8.4 – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/Contratada.

8.5 – Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

9.1. Por quaisquer danos materiais ou pessoais que ocorrerem durante a validade do presente contrato, inclusive para com e perante terceiro.

9.2. A aceitar acréscimos ou supressões que a CONTRATANTE realizar, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

9.3. Manter, durante todo o contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.4. Cumprir todas as condições estabelecidas no Edital do Pregão n.º 030/SISAM/2017, em especial as constantes em seu Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO

10.1 A rescisão do presente poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito do Sisam, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e pela Lei 9.648/98;
- b) A inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas na cláusula nona;
- c) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência do Sisam;
- d) Constituem motivos para rescisão do presente os previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e pela Lei 9.648/98;
- e) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e pela Lei 9.648/98, sem que haja culpa da proponente vencedora, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
- f) A rescisão do presente de que trata o inciso I do artigo 78 acarretará as consequências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e pela Lei 9.648/98.

10.2 - Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério da CONTRATANTE, a rescisão importará em:

- a) Aplicação da pena de suspensão do direito de licitar com o MUNICÍPIO e seus órgãos descentralizados, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- b) Declaração de inidoneidade quando a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo do Município. A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurado a defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Para dirimir toda e qualquer questão, que derivar deste contrato, fica designado o foro da comarca de São João Batista, SC, com renúncia expressa de qualquer outro mais privilegiado que seja.

11.2. E por estarem justos e contratados, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, que vai assinado pelos contratantes e as testemunhas que a tudo assistiram.

São João Batista, _____ de _____ de 2017.

Andréia Costa Azevedo

**Diretora do Sisam
Contratante**

Responsável Legal

**Empresa Contratada
Contratada**

Testemunhas:

**Fulano de Tal
CPF nº. 000.000.000/00**

**Fulano de Tal
CPF nº. 000.000.000/00**